Edição 583

Boituva, 26 de Julho de 2018

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIAL DE BOITUVA



A Prefeitura de Boituva, através da Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura - Sejuc, realiza a partir do dia 25 de julho às 19h, o Festival de Inverno na Praça da Igreja Matriz.

O Festival de Inverno de Boituva é o maior e mais tradicional evento da Cidade, este ano chegando na sua 13° Edição, que tem formato artístico e pedagógico, e visa fomentar e difundir a cultura local através do acesso gratuito a arte. Esse ano, o Departamento de Cultura, preparou uma extensa programação que marcará a história do Festival.

O evento acontece de 25 a 29 de julho.

e sim nossa região, onde foram constatados mais de mil focos desde o início de 2018, onde só no período de seca, o número foi de 700.

Os agricultores que cultivam a cana-de-açúcar, têm enfrentado situações delicadas como as plantações próximas aos centros urbanos que não podem ser queimadas, mas que criminosos estão ateando fogo nas culturas ainda sem maturação, o que gera penalização pela CETESB com multas superiores a R\$100 mil reais e o agricultor não recebe praticamente nada pela cana, que não

tas superiores a R\$100 mil reais e o agricultor não recebe praticamente nada pela cana, que não atingiu os níveis de sacarose para a colheita. Segundo a CETESB, "produtores devem ficar de plantão dia e noite para evitar as queimadas". Só neste fim de semana, ocorreram mais de 10 focos aqui em Boituva, não só com a cana, mas em pastos que inviabilizam a alimentação do rebanho e em matas com nascentes, que as levam à extinção.

O maior problema é a identificação do incendiário, quando o fogo se alastra e torna-se perceptível o incêndio, o responsável já está bem longe.

Em caso de queimadas denucie através dos telefones:

DEFESA CIVIL 199 GUARDA MUNICIPAL 153



PODER EXECUTIVO

Decreto

Dot. 021

DECRETO N° 2.378 DE 17 DE JULHO DE 2018. (Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando autorização contida no artigo 1º, item I, da Lei Municipal nº 2.115, de 23 de dezembro de 2.010;

54.300,00 108.200,00

109.000,00 377.500,00

<u>32.000,00</u> 365.952,60

2.400,00

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.049.422,60 (Dois Milhões, Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a

2 PODER EXECUTIVO
02 JUDICIARIA
061 AÇÃO JUDICIARIA
02.01.00 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.01.02 DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA
02.061.0002.2004 Manutenção da atividade da procuradoria

02.01.02 DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA

.061.0002.2004 Manutenção da atividade da procuradoria

3.3.90.00 Aplicações diretas

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica 53.900,00

 02.02.00
 GABINETE DO PREFEITO

 02.02.02
 CHEFE DE GABINETE

 04.122.0003.2008
 Manutenção da atividade do chefe de gabinete

 3.3.90.00
 Aplicações diretas

 Dot. 061
 3.3.90.39
 Outros serviços de terceiros – p. jurídica
 39.000,00

| 02.03.00 | SECRET. MUN. ADM. E GESTÃO GOVERNAMENTAL | 02.03.01 | SECRET. MUN. ADM. E GESTÃO GOVERNAMENTAL | 04.122.0003.2003 | Manutenção da atividade da secretaria | 3.3.90.03 | Aljecações diretas | 26.500,00 | 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros – p. jurídica | 203.000,00 | 229.500,00 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.

04.122.0003.2010 Manutenção da atividade do departamento de RH
3.3.90.00 Aplicações diretas
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2003 Manutenção da atividade da secretaria
3.2.90.00 Aplicações diretas
3.2.90.21 Juros sobre a divida por contrato

02.04.06 DEPT. DE GERENCIAMENTO E FORN. MATERIAIS
04.123.0003.2023 Melhoria das atividades administrativas
3.3.90.00 Aplicações diretas
Dot. 205 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica

06 SEGURANÇA PUBLICA 182 DEFESA CIVIL 02.05.00 SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRANSITO 02.05.01 SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRANSITO

06.182.0005.2003 Manutenção da atividade da secretaria
3.3.90.00 Aplicações diretas
Dot. 214 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica

244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
02.06.00 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
02.06.09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0004.2038 Fundo de assistência social

08.244.0004.2038 Fundo de assistencia social
3.3.90.00 Aplicações diretas

Dot. 372 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica

11.000,00

32.320,00

400,00

| 12 EDUCAÇÃO | 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 02.08.02 DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL | 12.361.0007.2047 | Possibilitar aos alunos o acesso ao ensino médio | 3.3.90.00 Aplicações diretas | 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição | 2.3.90.00 Aplicações diretas | 1.3.90.00 Aplicações dire

| Dot. 592 | 3.3.90.32 | Material, bem ou serviço para distribuição | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |

3.3.90.00 Aplicações diretas
Dot. 666 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica 441.450,00

SOMA 2.049.422.60

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

| 2 | PODER EXECUTIVO | 102 | JUDICIARIA | 1061 | AÇÃO JUDICIARIA | 102.01.00 | SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS | 02.061.0002.2003 | Manutenção da atividade da secretaria | 3.3.90.04 | Aplicações diretas | Obrigações tributárias e contributivas | Dot. 011 | 3.3.90.47 | Obrigações tributárias e contributivas

04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.03 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
0.0002.2006 Melhoria das atividades administrativas

Município de BOITUVA

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº2.682, de 29 de Junho de

Redação e Diagramação: Divisão de Comunicacão Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável

Dulcineia Vitor

MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE-PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças Randal Bernardes Honório

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Emerson Luís Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Emerson Luís Fragoso (Interino)

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Rodrigo Calzzetta Freire

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Ghizzi Mariano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Evandro Emerson Camargo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria Cristina de Almeida Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde

Neuci Rocha

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Plínio Donizeti Pauluci

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Mu-

Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agri-

Geraldo Celestino Correa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha

3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas Dot. 011 400,00

> 04 ADMINISTRAÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.03 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 04.122.0002.2006 Melhoria das atividades administrativas

3.3.90.00 Aplicações diretas Dot. 032 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – p. física 5.000,00

> 02.01.04 DEPARTAMENTO DE ORG. ADM. E LEGISLATIVA 02.061.0002.2084 Manut. da ativ. Depart. de organiz. administrativa

3.3.90.00 Aplicações diretas

Dot. 042 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica Dot. 044 3.3.90.47 Obrigações tributarias e contributivas 400,00 12.400,00 17.800.00

> 04 ADMINISTRAÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.03.00 SECRETARIA MUN. ADM. GESTÃO GOVERNAMENTAL 02.03.01 SECRETARIA MUN. ADM. GESTÃO GOVERNAMENTAL

04.122.0003.1004 Obras no paço municipal 4.4.90.00 Aplicações diretas 8.000,00

Dot. 090 4.4.90.51 Obras e instalações 04.122.0003.2003 Manutenção da atividade da secretaria

3.3.90.00 Aplicações diretas Dot. 095 3.3.90.30 Material de consumo 19.900,00 11.900,00

02.03.02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 04.122.0003.2010 Manutenção da atividade do departamento de RH

3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consumo 5.000,00

Dot. 109

02.03.03 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMONIO 04.122.0003.2013 Manutenção da atividade dos serviços de almoxarifado

3.3.90.00 Aplicações diretas Dot. 119 3.3.90.30 Material de consumo 8.500,00

> 126 TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO 02.03.04 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

04.126.0003.2014 Melhoria das condições de trabalho 3.3.90.00 Aplicações diretas

Dot. 129 3.3.90.30 Material de consumo 5.200,00 Dot. 131 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - p. física 14.000,00 19.200,00

131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.05 DEPARTAMENTO COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS 04.131.0003.2015 Manutenção da atividade do depto assessoria

3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica 16.980,00

Dot. 143 04.131.0003.2016 Propaganda e publicidade 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica Dot. 145 9.520,00 36.000,00 88.600.00

06 SEGURANÇA 181 POLICIAMENTO

Dot. 139

Dot. 258

Dot. 308

Dot.310

02.05.00 SECRETARIA MUN. SEG. PUBLICA E TRANSITO

02.05.05 GCM – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 06.181.0005.2024 GCM - Guarda Civil Municipal

3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – p. física 41.300.00

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica Dot. 259 43.300,00 2.000,00

02.05.06 AGENTES DE TRANSITO 06.181.0005.1049 Equipamentos e material permanente dos agentes

4.4.90.00 Aplicações diretas 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 5.200,00 Dot. 262 06.181.0005.2025 Agentes de transito

3.3.90.00 Aplicações diretas Dot. 270 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – p. física 35.000,00 Dot. 271 49.200,00 92.500,00

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica 08 ASSISTENCIA SOCIAL

244 ASSISTENCIA COMUNITARIA 02.06.00 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA 02.06.01 SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0004.2031 Manutenção da atividade da assistência comunitária 3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consumo Dot. 279 10.000,00

02.06.04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.244.0004.2071 Manut. da ativ. Depart. de administração geral 3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consumo 2.200,00

3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – p. física 8.000,00 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0004.2029 Fundo da criança e do adolescente 3.3.90.00 Aplicações diretas 4.320,00

02.06.07 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Dot. 340 3.3.90.30 Material de consumo 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – p. física 10.000,00 Dot. 341 14.320,00

02.06.09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0004.2038 Fundo de assistência social

3.1.90.00 Aplicações diretas Dot. 361 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal 244.920,00 277.240,00

> 10 SAUDE 301 ATENÇÃO BASICA 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0006.2003 Manutenção da atividade da secretaria 3.3.90.00 Aplicações diretas

Dot. 387 3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas 19.880,00

302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 02.07.06 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0006.1054 Equip. e material perm. Assistência hospitalar

4.4.90.00 Aplicações diretas 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente Dot. 447 5.000,00

303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 02.07.07 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 10.303.0006.1055 Equip. de mat. Permanente do suporte profilático

4.4.90.00 Aplicações diretas Dot. 457 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 5.000,00 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

02.07.09 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 10.305.0006.1057 Equip. e mat. Permanente da vigilância sanitária 4.4.90.00 Aplicações diretas Dot. 486 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 34.880.00

5.000,00 12 EDUCAÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0007.2003 Manutenção da atividade da secretaria

3.3.90.00 Aplicações diretas Dot. 899 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica 24.000,00

02.08.02 DEPARTAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL 12.361.0007.1020 Reformas e ampliações de escolas

4.4.90.00 Aplicações diretas Dot. 515 4.4.90.51 Obras e instalações 90.000,00 12.361.0007.2047 Possibilitar aos alunos o acesso ao ensino médio

3.3.90.30 Material de consumo <u>57.000,00</u> 147.000,00 Dot. 524

02.08.05 DEPT. FORMAÇÃO E APERFEIÇ. DE PROFES. 12.361.0007.2077 Manutenção do depart. de formação e aperfeiçoamento

3.1.90.00 Aplicações diretas

3.3.90.00 Aplicações diretas

Dot. 548 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal 36.000,00 3.3.90.00 Aplicações diretas Dot. 552 3.3.90.30 Material de consumo Dot. 555 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – p. jurídica 9.140,00 51.000,00

> 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 02.08.07 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Dot. 574	3.3.90.00) Possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno) Aplicações diretas) Material de consumo		14.000,00	
Dot. 602	12.365.0007.2053 3.1.90.00	EDUC. INF. – PRE ESCOLA – FUNDEB 60% Possibilitar o ingresso e a manutenção do aluno ao ensino Aplicações diretas Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	o	170.000,00	
	02.08.15 12.364.0007.2049 3.3.90.00	ENSINO SUPERIOR TRANSPORTE ESCOLAR Transportes de alunos do ensino superior Aplicações diretas			
Dot. 629	15	Outros auxílios financeiros a pessoa física URBANISMO SERVIÇOS URBANOS		309.000,00	715.000,00
Dot. 651	02.09.00 02.09.03 15.452.0008.1028 4.4.90.00	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAI DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS Pavimentação asfaltica Aplicações diretas Obras e instalações	IS	50.000,00	
Dot. 697	15.452.0008.1031 4.4.90.00	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORT Infra estrutura em diversas ruas do município Aplicações diretas Obras e instalações	TES	28.600,00	78.600,00
Dot. 077	02.10.00	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO URI SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO URI		28.000,00	76.000,00
Dot. 714	3.3.90.00	Manutenção da atividade da secretaria Aplicações diretas Outros serviços de terceiros – p. física		20.000,00	
	15.452.0008.1033	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO Construção e reforma de pontes e cabeceiras de pontes Aplicações diretas	0		
Dot. 718	4.4.90.51 15.452.0008.1034 4.4.90.00	Obras e instalações 13.: Construção de perimetral Aplicações diretas	500,00		
Dot. 720	15.452.0008.2059 3.3.90.00	Manutenção da atividade do SERM Aplicações diretas	000,00	1.00.000.00	100 000 00
Dot. 729	18	GESTÃO AMBIENTAL		160.900,00	180.900,00
Dot. 737	02.11.00 02.11.01 18.541.0009.2003 3.3.90.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICU SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICU Manutenção da atividade da secretaria Aplicações diretas Outros serviços de terceiros – p. física	ULTURA		63.000,00
	27	DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITÁRIO			
	02.13.01 27.812.0011.1002	SECRETARIA MUN. ESP. JUV. LAZER E CULTUR SECRETARIA MUN. ESP. JUV. LAZER E CULTUR Aquisição de equip. e material permanente			
Dot. 797		Aplicações diretas Equipamentos e material permanente 5.0	000,00		
Dot. 802	3.3.90.00	Manutenção da atividade da secretaria Aplicações diretas Outros serviços de terceiros – p. física 25	5.080,00	30.080,00	
	27.812.0011.1002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES Aquisição de equip. e material permanente Aplicações diretas 5	5.000,00		
Dot. 805	4.4.90.52 27.812.0011.1040	Equipamentos e material permanente Construção e revitalização de campo de futebol Aplicações diretas	5.000,00		
Dot. 808	4.4.90.51 27.812.0011.1071		5.000,00		
Dot. 818	4.4.90.51 27.812.0011.2064		0.000,00		
Dot. 827	3.3.90.93		0.000,00	151.000,00	
	27.813.0011.2082 3.3.90.00	DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE Manut. de ativ. Depart. da juventude Aplicações diretas			
Dot. 833 Dot. 834	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – p. jurídica 50	5.080,00 0.000,00	75.080,00	
	392 02.13.04	CULTURA DIFUSÃO CULTURAL DEPARTAMENTO DE CULTURA Reforma e estruturação de prédios culturais			
Dot. 837	4.4.90.00 4.4.90.51	Aplicações diretas	5.200,00		
Dot. 839	4.4.90.51 13.392.0011.2065	Manutenção da atividade do departamento da cultura	0.000,00		
Dot. 844 Dot. 845	3.3.90.30		3.000,00 5.000,00	48.200,00	
	13.392.0011.1002	DEPARTAMENTO DE ARTES E OFICIOS Aquisição de equip. e material permanente			
Dot. 850	4.4.90.52 13.392.0011.2083	Aplicações diretas Equipamentos e material permanente 5 Manut. da ativ. Depart. artes e oficios Aplicações diretas	5.600,00		
Dot. 854 Dot. 855 Dot. 856	3.3.90.30 3.3.90.36	Material de consumo 40 Outros serviços de terceiros – p. física 25	0.310,00 5.080,00 0.000,00	120.990,00	425.350,00
	99 999 02.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA			
Dot 858	99.999.0999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA Reserva de contingencia			75 552 60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

9.9.99.99 Reserva de contingencia

Dot. 858

Dot. 021

Prefeitura de Boituva, em 17 de Julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA

EVANDRO EMERSOM CAMARGO

DECRETO Nº 2.379 DE 17 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de

75.552,60

Considerando autorização contida no artigo 7º, item IV, da Lei Municipal nº $2.671, de\ 21$ de dezembro de 2.017;

Considerando o disposto no artigo 7° , inciso I, combinado com o artigo 43° , parágrafo 1° , item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 533.280,83 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reias e Oitenta e Três Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, categorias econômicas e funcional programática, a saber:

2 PODER EXECUTIVO 02 JUDICIÁRIA 061 AÇÃO JUDICIÁRIA 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS 02.01.02 DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA 02.061.0002.2004 Manutenção da atividade da procuradoria 3.3.90.00 Aplicações diretas

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 04 ADMINISTRAÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.03 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
04.122.0002.2006 Melhoria das atividades administrativas

3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consume Dot. 029 200,00 04 ADMINISTRAÇÃO 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.04.05 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO 04.123.0003.2022 Manutenção das atividades da tributação 3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Dot. 196 08 ASSISTENCIA SOCIAL

243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
02.06.07 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0004.2029 Fundo da criança e do adolescent 3.3.90.00 Aplicações diretas

Dot. 342 5.000,00 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 02.06.09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0004.2038 Fundo de assistência social 3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consumo Dot. 882 Dot. 372 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 15,680,00 12 EDUCAÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

0,74

15.680,74

400,00

600,00

2.000,00

20.680,74

02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02.08.02 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0007.2047 Possibilitar aos alunos o acesso ao ensi
3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Dot. 525 500,000,00 13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA
02.13.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2065 Manutenção da atividade do departamento da cultura

3.1.90.00 Aplicações diretas
3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00 15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.09.05 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0008.1025 Drenagens em diversas ruas do município

4.4.90.00 Aplicações diretas 4.4.90.51 Obras e instalações Dot. 986 0,09 SOMA 533.280,83

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO PARCIAL, das verbas abaixo discriminadas de igual valor, na dotação orçamentária, categoria econômica e funcional programática, conforme classificação à saber:

2 PODER EXECUTIVO 02 JUDICIÁRIA 061 AÇÃO JUDICIÁRIA 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.01.02 DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA
02.061.0002.2004 Manutenção da atividade da procuradoria
3.3.90.04 Aplicações diretas
3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas Dot. 022 400,00 04 ADMINISTRAÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 02.01.03 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoções Dot. 030 200,00 600,00

04 ADMINISTRAÇÃO 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.05 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO 04.123.0003.2022 Manutenção das atividades da tributação 3.3.90.00 Aplicações diretas
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física Dot. 195

08 ASSISTENCIA SOCIAL 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 02.06.07 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0004.2029 Fundo da criança e do adolescente 3.3.90.00 Aplicações diretas

5.000.00

3.3.90.30 Material de consumo

Dot. 340

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 02.06.09 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0004.2038 Fundo de assistência social 3.3.90.00 Aplicações diretas 3.3.90.30 Material de consumo
3.3.90.47 Obrigações tributárias e contributivas Dot. 366 Dot. 375 0,74 15.680,00 20.680,74 15.680,74 12 EDUCAÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02.08.02 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0007.2047 Possibilitar aos alunos o acesso ao ensino médio e universitário 3.1.90.00 Aplicações diretas
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas 500.000,00 Dot. 520

15 URBANISMO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 02.09.05 INFRAESTRUTURA URBANA 15.451.0008.1025 Drenagens em diversas ruas do mur 4.4.90.00 Aplicações diretas Dot. 953 4.4.90.51 Obras e instalações 0,09 13 CULTURA 392 DIFUSÃO CULTURAL
02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA
02.13.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0011.2065 Manutenção da atividade do departamento da cultura 3.1.90.00 Aplicações diretas Dot. 841 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas 10.000,00 SOMA 533.280,83

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 17 de Julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA

EVANDRO EMERSOM CAMARGO

DECRETO Nº 2.380, DE 23 DE JULHO DE 2018.

(Permite o uso de imóveis localizados no Loteamento Residencial Faculdade à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP).

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o uso de bens sob responsabilidade do Município por terceiros poderá ser feito por permissão;

Considerando o § 2º, do artigo 151, da Lei Orgânica do Município de Boituva, que dispõe que a permissão poderá ser feita a título precário e por decreto;

Considerando o que prevê o artigo 7º da Lei 2.112/2010 de 23 de dezembro de 2010 que autorizou a celebração de convênio e celebração de Contrato de Programa com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DECRETA:

Art. 1º Fica PERMITIDO o USO dos imóveis, conforme escritura pública outorgada ao Município de Boituva e de propriedade de Corradi Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob nº 55.784003/0001-55 e Visão Planejamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF - sob nº 48.331.102/0001-16, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, criada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, exercendo funções delegadas de Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial deste Estado - JUCESP sob nº 522.697/73, com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, a seguir descrito e caracterizado:

"LOTE DE TERRENO nº.: 33, da Quadra K, do Loteamento denominado de "RESIDENCIAL FACULDADE", situado nesta cidade, no Bairro Campo de Boituva, com área total de 175,00 m² (Cento e setenta e cinco metros quadrados), com frente para a Rua Ana Vianna, lado ímpar, medindo 7,00m (sete metros); do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº.: 32; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 m (cinte e cinco metros), confrontando com o lote nº.: 34; nos fundos mede 7,00m (sete metros), confrontando com o lote nº.: 36. Cadastro na Prefeitura Municipal de Boituva sob a sigla nº.:44123-13-36-0517-00-000."

"LOTE DE TERRENO nº.: 34, da Quadra K, do Loteamento denominado de "RESIDENCIAL FACULDADE", situado nesta cidade, no Bairro Campo de Boituva, com área total de 366,26 m2 (Trezentos e sessenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), com frente para a Rua Ana Vianna, lado ímpar, medindo 7,01m (sete metros e um centímetro) em linha reta e 15,39 (quinze metros e trinta e nove centímetros) em curva de concordância com a Rua Ãngelo Gaviolli; do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº.: 33; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede 14,89m (quatorze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Ângelo Gaviolli; nos fundos mede 13,85m (treze metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote nº.: 35. Cadastro na Prefeitura Municipal de Boituva sob a sigla nº.:44123-13-36-0524-00-000".

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º deverão ser utilizados para reservatório de água potável em concreto com capacidade de armazenamento de 350.000 litros, instituído de acordo com o projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Boituva

Parágrafo Único - Qualquer outra destinação do bem público permitido deverá ser objeto de autorização específica do Permitente.

Art. 3º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.325 de 07 de fevereiro de 2018.

Prefeitura de Boituva, 23 de julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA

Prefeito de Boituva/SP

Portaria

PORTARIA Nº 19.043, DE 18 DE JULHO DE 2018.

(Substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – biênio 2017/2019)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos, os membros titular e suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental e Secretaria Municipal de Saúde, para o término do biênio 2017/2019 conforme seque:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

- Titular Valter Pietrobom
- -Substituto Titular Pedro Modena

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Suplente- Maristela Mathias Substituto Suplente – Katia Fernanda Pico
- **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 18.629, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.

Prefeitura de Boituva, em 18 de julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA Prefeito de Boituva/SP

EMERSON LUIS FRAGOSO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

PORTARIA № 19.073, DE 20 DE JULHO DE 2018. "Designação de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO"

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Sra. ISABELLE CRISTINA DE OLIVEIRA GALVÃO DENARDI, CRC/SP n° 1SP264040/0-5, Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento, RG. 27.067.277-1-SSP/SP e a Sra. GEÍSA MOREIRA LUCAS ZACARIAS, Engenheira Civil, CREA-SP n° 5061483928, devidamente habilitado da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 20 de julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA

Prefeito de Boituva/SP

PORTARIA Nº 19.076, 20 DE JULHO DE 2.018. "Torna sem efeito a Portaria nº 19.048, de 13 de julho de 2.018."

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO os efeitos da Portaria nº 18.948 de 13 de junho de 2018, que designou o servidor, o Sr. JACKSON GOMES DOS SANTOS, portador RG. 23.729.231-2-SSP/SP, como GESTOR do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, (Estatutário/Comissão).

Artigo 2º – Esta Portaria será registrada em próprio e afixada em local de costume.

Prefeitura de Boituva, em 20 de julho de 2018.

FERNANDO LOPES DA SILVA

Prefeito do Município de Boituva

Portarias.

Nº 19.035, de 17/07/2.018 – (Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face a servidor que especifica).

- (Processo Administrativo nº 11514/1/2.018).

 N° 19.036, de 17/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

- a contar de 16/07/2.018
- Paulo Eduardo Forte Pontes

Nº 19.037, de 17/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica) - a contar de 16/07/2.018

-Maiara Fernandes Vagetti de Lima

 $N^{\rm o}$ 19.038, de 17/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

- a contar de 16/07/2.018
- -Joyce Aparecida Pedroso
- Nº 19.039 de 17/07/2.018 (Exonera, Agente Politico)
- -Evandro Emersom Camargo
- Secretário Municipal de Finanças

Nº 19.040, de 17/07/2.018 - (Cessa designação de Agente Político)

- --Evandro Emersom Camargo
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

-Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nº 19.041 de 18/07/2.018 – (Nomeia Agente Politico)

Nº 19.042 de 18/07/2.018 – (Nomeia Agente Politico)

-Evandro Emersom Camargo

-Randal Bernardes Honorio -Secretário Municipal de Finanças

 N° 19.044, de 18/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

- a contar de 18/07/2.018
- -LUCIMAR FLOR RILI DE ALMEIDA

Nº 19.045, de 18/07/2.018 – (Cessa a pedido, a concessão de licença a servidor que especifica) - a contar de 03/07/2.018

-Andrea Aparecida Melaré

 N° 19.046, de 18/07/2.018 – (Concede prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que especifica e dá outras providências)

- a contar de 03/07/2.018
- -Nayara Alice Rosa

Nº 19.047, de 18/07/2.018 – (Exonera, a pedido, servidor municipal)

- a contar de 10/07/2018
- -Rodrigo Rocha Monteiro
- -PEB II Geografia - (Estatutário/Concursado)

Nº 19.048, de 18/07/2.018 – (Exonera, a pedido, servidor municipal)

- a contar de 17/07/2018
- Lucia Amalia Christo

Chefe da Divisão de Projetos

- (Estatutário/Comissão)

Nº 19.049- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Ligia Ivone Biasan
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.050- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Luciana Aparecida de Souza
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.051- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Reinaldo Alessandro de Queiroz
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.052- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Cristiane de Fatima Queiroz
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.053- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Bruna Angela Heleno Moreno
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.054- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Kauanne Tieni Santos Silva
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.055- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Leonardo Camargo Pires
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.056- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Marilda Aparecida Serati Dias
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.057- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Laura de Moura Soncin
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.058- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Simone Aparecida dos Santos Santana
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.059- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Meire de Cassia Oliveira
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.060- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Kamila Rodrigues dos Santos
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.061- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Susan Talita Pinto
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.062- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Cahina Ramos de Souza
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.063- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Aline Iara Ribeiro Salgado
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.064- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Joice dos Santos Libarino
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.065- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Maximiano Batista
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.066- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Vanessa Mendes de Sousa Goncalves
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.067 de 19/07/2018 - (Rescinde, a pedido, contrato de PEB I- Eventual) -Diogo dos Santos Sobrinho

(Contratado em caráter temporário- CLT)

Nº 19.068- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Priscila Aparecida de Oliveira Rodrigues
- Processo Seletivo 05/2018.

 N^{o} 19.069- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Emanuel Francisco da Silva
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.070- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Gislaine Rios Canavezzi
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.071- de 19/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Luana Carvalho de Assis
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.072- de 20/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Elisânia Fernandes Cordeiro
- Processo Seletivo 05/2018.

Nº 19.074, de 20/07/2.018 – (Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face a servidor que especifica).

- (Processo Administrativo nº 10678/1/2.018).

Nº 19.077- de 20/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- a contar de 19/07/2018.
- Ana Carla Domingues
- Processo Seletivo 05/2018.

 N° 19.078 de 20/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica) - a contar de 19/07/2.018

-Milena MayumI Osiro pupim

 $\mbox{N}^{\rm o}$ 19.079 de 20/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica) - a contar de 19/07/2.018

-Mariane Leischtfeld Moecke

Nº 19.080 de 20/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

- a contar de 19/07/2.018 -Fatima Aparecida de Campos

Nº 19.081 de 20/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

- a contar de 19/07/2.018

-Sandra Graciela Denardi Prestes

Nº 19.082 de 23/07/2.018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica) -Jarbas de Souza Assis

Nº 19.083 de 23/07/2.018 – (Exonera, Agente Politico) -Fernanda Casemiro da Rocha

- Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Nº 19.084 de 23/07/2018 - (Rescinde, a pedido, contrato de PEB I Eventual) -Julia Santos de Faria

(Contratado em caráter temporário- CLT)

 N^{o} 19.085 de 23/07/2018 - (Rescinde, a pedido, contrato de PEB I Infanrtil) -Carmem Gabriela Albertoni Nogueira

(Contratado em caráter temporário- CLT)

Nº 19.086 de 23/07/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

-a contar de 02/07/2018 Marcelo Marques da Silva

Nº 19.087, de 23/07/2.018 – (Cessa designação de servidor para a função que especifica)

-Cleicimara Regina Modolo Pico

-Diretor do Departamento de Ensino Fundamental dos Anos Finais

- Estatutário/Comissão.
- Nº 19.088, de 23/07/2.018 (Cessa designação de servidor para o exercício de função gratificada) -Julio Cesar Quirino

- Estatutário/Concursado.

 N^{o} 19.089, de 23/07/2.018 – (Exonera, servidor municipal aposentado por idade)

- João Pedro Lopes
- Operador de máquinas

- (Estatutário/Concursado, nomeado pela Portaria n°7091/2004 de 12/04/2004)

Nº 19.091, de 23/07/2.018 – (Exonera, servidor municipal)

- José Avelino Betti
- Chefe da Divisão de Frotas
- (Estatutário/Comissão), nomeado pela Portaria nº 17.805 de 03/07/2.017)

Nº 19.092, de 23/07/2.018 – (Exonera, servidor municipal aposentado por tempo de serviço)

- Luiz Donizetti
- Ajudante Geral
- (Estatutário/Concursado, nomeado pela Portaria nº 9001/2007 de 15/03/2007)

Nº 19.093 de 23/07/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica)

-Paula de Almeida Rosa Ferriello

Nº 19.094 de 24/07/2018 - (Concede licença prêmio por assiduidade, ao servidor que especifica) -Denise Maria Biscaro Zuccarone

Nº 19.095 de 24/07/2.018 – (Designa Agente Politico)

- -Emerson Luis Fragoso
- -Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (Interino)

Nº 19.096- de 24/07/2.018 – (Admite em caráter temporário, Ajudante Geral)

- Natalia Alves Nunes
- Processo Seletivo 05/2018.

Prefeitura de Boituva, 25 de julho de 2.018.

Emerson Luis Fragoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

e-mail: visa.saude@boituva.sp.gov.br R Manoel dos Santos Freire, 392 Centro Fone 15 3363-8467 / 3363-8460 CEP 18.550-000 Boituva - SP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MÊS DE JULHO – 2º SEMESTRE **ANO 2018 PUBLICAÇÃO 583**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOITUVA DEFERE:

CADASTRO/LICENÇA INICIAL VISA

No. Protocolo: 9078/18 Data de Protocolo: 16/05/2018 N° CEVS: 350700101-864-000034-1-7 Data de Validade: 04/07/2019

Razão Social: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 17.899.910/0001-50

LABORATÓRIOS CÍNICOS

Endereço: RUA: CEL ARRUDA BOTELHO, 150

Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: EDSON PRADO DE OLIVEIRA CPF: 647.187.196-15 Resp. Técnico: ENEAS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA CRF: 72.604

No. Protocolo: 10854/18 Data de Protocolo: 22/06/2018 N° CEVS: 350700101-472-000256-1-54 Data de Validade: 02/07/2019

Razão Social: WB COMERCIO DE AÇAI LTDA

CNPJ/CPF: 29.925.045/0001-59 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

UF: SP

UF: SP

CPF: 401.753.258-63

Data de Validade: 10/07/2019

AVENIDA MARIO PEDRO VERCELLINO, 170 Município: BOITUVA CEP: 18550-000

Resp. Legal: WANDER ALVES DE OLIVEIRA FILHO CPF: 351.647.648-65

No. Protocolo: 11155/18 Data de Protocolo: 29/06/2018 N° CEVS: 350700101-561-000834-1-0 Data de Validade: 02/07/2019 Razão Social: MATEUS JOSÉ CORREA 40848599829 MEI

CNPJ/CPF: 29.992.936/0001-28 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPACIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Endereço: RUA: MARIA SCOMPARIM MODOLO, 219 UF: SP

Município: BOITUVA CEP: 18550-000 Resp. Legal: MATEUS JOSÉ CORREA

CPF: 408.485.998-29 No. Protocolo: 11197/18 Data de Protocolo: 02/07/2018

N° CEVS: 350700101-960-000037-1-9 Razão Social: JANAINA APARECIDA LEME 40175325863

CNPJ/CPF: 27.357.560/0001-54

ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA Endereço: **RUA: BENEDITO PIRES, 57**

BOITUVA Município:

CEP: 18550-000 Resp. Legal: JANAINA APARECIDA LEME

No. Protocolo: 11568/18 Data de Protocolo: 11/07/2018 Data de Validade: 13/07/2019

N° CEVS: 350700101-561-000835-1-8 Razão Social: ANGELA MARIA BARBOSA LEITE 13899240847 CNPJ/CPF: 29.467.597/0001-60

Endereço: RUA: CESARIO MOTTA, 40 Município: BOITUVA

SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: ANGELA MARIA BARBOSA LEITE CPF: 138.992.408-47

No. Protocolo: 10878/18 Data de Protocolo: 25/06/2018 N° CEVS: 350700101-109-000036-1-1 Data de Validade: 11/07/2019

Razão Social: ANTONIO CARLOS FONSECA BOITUVA - ME CNPJ/CPF: 10.330.863/0001-80

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Endereço: AVENIDA ALFREDO SARTORELLI, 285 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FONSECA CPF: 984.400.128-53 No. Protocolo: 5416/18 Data de Protocolo: 15/03/2018

N° CEVS: 350700101-472-000253-1-3 Data de Validade: 19/07/2019 Razão Social: CASA DE CARNES AGUA BRANCA BOITUVA LTDA ME

CNPJ/CPF: 29.827.709/0001-47 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Endereço: AVENIDA GUILHERME BETTINI, 108

Município: BOITUVA UF: SP CEP: 18550-000 Resp. Legal: LUIS CARLOS RODRIGUES CPF: 107.724.448-70

Imprensa Oficial Eletrônica conforme a Lei Municipal nº 2.682 de 29 de Junho de 2018

Endereço:

Município:

No. Protocolo: 10384/18

RUA: NOVE DE JULHO, 205

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FOIZER LTDA

CEP: 18550-000

UF: SP

CRF: 7.312

CRBM: 25.252

CPF: 276.641.809-10

Data de Protocolo: 13/06/2018

Data de Validade: 26/06/2019

BOITUVA

N° CEVS: 350700101-864-000004-1-8

CNPJ/CPF: 54.336.656/0001-09

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER

Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER

Resp. Técnico Subst; THASSIA DE SOUZA MODOLO

LABORATÓRIOS CLÍNICOS No. Protocolo: 11438/18 Data de Protocolo: 05/07/2018 RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 160 Endereço: Data de Validade: 24/07/2019 N° CEVS: 350700101-477-000061-1-4 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP CPF: 276.641.809-10 Resp. Legal: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER Razão Social: B.F.FARMACIA EIRELI CRF: 7.312 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER CNPJ/CPF: 24.700.556/0001-59 Resp. Técnico Subst; THASSIA DE SOUZA MODOLO CRBM: 25.252 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS No. Protocolo: 10726/18 Data de Protocolo: 20/06/2018 AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 599 Endereço: N° CEVS: 350700101-561-000177-1-0 Data de Validade: 04/07/2019 Razão Social: LEITE & MARSON COMERCIAL LTDA ME UF: SP Município: BOITUVA CEP: 18550-000 CNPJ/CPF: 58.524.661/0001-04 Resp. Legal: BRUNA REIS DE LARA E SILVA CPF: 087.622.629-20 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES AVENIDA MARIO PEDRO VERCELLINO, 62 Endereço: Resp. Técnico: FERNANDO SANTOS DO VALLE CRF: 191245-0 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS SILVEIRA LEITE CPF: 248.597.788-71 RENOVAÇÃO DA LICENÇA VISA No. Protocolo: 11124/188 Data de Protocolo: 28/06/2018 No. Protocolo: 10695/18 Data de Protocolo: 19/06/2018 N° CEVS: 350700101-562-000031-1-5 Data de Validade: 10/07/2019 N° CEVS: 350700101-865-000024-1-0 Data de Validade: 26/06/2019 Razão Social: MANUEL FELIX POLICARPO NETO ME Razão Social: ESPAÇO VIDA FISIOTERAPIA BOITUVA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.925.417/0001-04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO CNPJ/CPF: 16.757.326/0001-06 DOMICILIAR. ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Endereço: **AVENIDA BRASIL, 83** BOITUVA CEP: 18550-000 RUA: EXPEDICIONÁRIO SOUZA FILHO, 254 Município: UF: SP Endereço: Resp. Legal: MANUEL FELIZ POLICARPO NETO CPF: 276.373.028-06 **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP Município: Resp. Legal: VIVIANE PROVASI MARQUES PEDROSO CPF: 110.482.418-31 No. Protocolo: 10076/18 Data de Protocolo: 06/06/2018 N° CEVS: 350700101-561-000126-1-0 Data de Validade: 10/07/2019 Resp. Técnico: VIVIANE PROVASI MARQUES PEDROSO CREFITO: 69184-F Razão Social: OSCAR SUMIO ITO - ME CNPJ/CPF: 11.047.043/0001-49 No. Protocolo: 10875/18 Data de Protocolo: 25/06/2018 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES RUA: MANOEL DOS SANTOS FREIRE, 335 Endereço: N° CEVS: 350700101-471-000055-1-7 Data de Validade: 02/07/2019 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP Razão Social: JOÃO SANTOS DO NASCIMENTO BOITUVA ME CPF: 052.488.398-07 Resp. Legal: OSCAR SUMIO ITO CNPJ/CPF: 07.598.553/0001-37 No. Protocolo: 3217/18 Data de Protocolo: 09/02/2018 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS N° CEVS: 350700101-861-000004-1-8 Data de Validade: 03/07/2019 ALIMNENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59 **RUA: ANTONIO PENATTI, 257** Endereço: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS Resp. Legal: JOÃO SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 503.109.175-49 Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 BOITUVA Município: CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 110.481.6698-98 No. Protocolo: 9507/18 Data de Protocolo: 23/05/2018 Resp. Técnico: HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO CRM:100.092D N° CEVS: 350700101-472-000210-1-6 Data de Validade: 29/06/2019 No. Protocolo: 9157/18 Data de Protocolo: 17/05/2018 Razão Social: LUIZ ANTONIO DA SILVA BOITUVA ME Data de Validade: 10/07/2019 N° CEVS: 350700101-863-000179-1-4 CNPJ/CPF: 64.021.041/0001-47 Razão Social: CLAYTON DE JEZUZ FERRIELLO CNPJ/CPF: 390.479.118-49 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RUA: ALBERTINA BATISTA PACHECO, 132 Endereço: COMPLEMENTARES. **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP RUA: EXPEDICIONÁRIO SOUZA FILHO, 341 Município: Endereco: BOITUVA UF: SP Município: CEP: 18550-000 Resp. Legal: LUIZ ANTONIO DA SILVA CPF: 984.359.908-00 Resp. Legal: CLAYTON DE JEZUZ FERRIELLO CPF: 390.479.118-49 Resp. Técnico: CLAYTON DE JEZUZ FERRIELLO CRM: 28.704 Data de Protocolo: 21/05/2018 No. Protocolo: 9376/18 No. Protocolo: 11217/18 Data de Protocolo: 03/07/2018 N° CEVS: 350700101-472-000076-1-7 Data de Validade: 29/06/2019 N° CEVS: 350700101-863-000030-1-8 Data de Validade: 12/07/2019 Razão Social: C.R.M CONVENIÊNCIA LTDA ME Razão Social: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CNPJ/CPF: 246.202.508-13 CNPJ/CPF: 07.819.912/0001-39 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM Endereço: RUA: CEL EUGENIO MOTTA, 192 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CPF: 246.202.508-13 RUA: JOSÉ FERRIELLO, 37 Endereço: Resp. Técnico: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CRO: 76.152 **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP Município: CRO: 91.599 Resp. Técnico Substi: RENATA MASSARANA DOMINGUES Resp. Legal: DORIVAL MARGIOTTO CPF: 249.444.678-34 Data de Protocolo: 26/06/2018 No. Protocolo: 10979/18 N° CEVS: 350700101-472-000238-1-7 Data de Validade: 13/07/2019 No. Protocolo: 10243/18 Data de Protocolo: 11/06/2018 Razão Social: SARA AGOSTINHO DO AMARAL 46193844880 CNPJ/CPF: 27.850.003/0001-70 Data de Validade: 29/06/2019 N° CEVS: 350700101-471-000025-1-8 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM Razão Social: COMERCIAL P.H.S. LTDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. Resp. Legal: LUIZ DANTAS DOS SANTOS CPF: 669.900.688-68 Endereço: RUA: JOSÉ SOARES ROSA, 20 BOX 12 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: SARA AGOSTINHO DO AMARAL No. Protocolo: 10879/18 Data de Protocolo: 25/06/2018 CPF: 461.938.448-80 N° CEVS: 350700101-561-000766-1-9 Data de Validade: 29/06/2019 Razão Social: DORACI FALCI DE CAMARGO 02102658848 No. Protocolo: 11566/18 Data de Protocolo: 11/07/18 N° CEVS: 350700101-477-000021-1-9 CNPJ/CPF: 27.903.647/0001-80 Data de Validade: 13/07/2019 Razão Social: OTICA BOITUVA PRESENTES LTDA - EPP LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES CNPJ/CPF: 53.012.332/0001-52 Endereço: RUA: EXPEDICIONÁRIO SOUZA FILHO, 20 BOX 08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000 RUA: CEL EUGÊNIO MOTTA, 252 Endereço: Resp. Legal: DORACI FALCI DE CAMARGO CPF: 021.026.588-48 BOITLIVA UF: SP Município: CEP: 18550-000 Resp. Legal: MARIA FERNANDA SATO PEIXOTO FONSECA CPF: 220.717.438-73 No. Protocolo: 10943/18 Data de Protocolo: 25/06/2018 Resp. Técnico: ALEUS WALLACE DAROS SANTOS FONSECA CROO: 61.2069 N° CEVS: 350700101-561-000633-1-2 Data de Validade: 29/06/2018 Razão Social: JENNYFER KELLY NAKAHARA MARTINS 394687598-06 No. Protocolo: 11516/18 Data de Protocolo: 10/07/2018 CNPJ/CPF: 23.857.988/0001-05 N° CEVS: 350700101-865-000011-1-2 Data de Validade: 19/07/2019 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MARIA INEZ S/S LTDA - ME Endereço: **RUA: CEL EUGENIO MOTTA. 937** CNPJ/CPF: 03.828.920/0001-90 CEP: 18550-000 Município: BOITUVA UF: SP ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA CPF: 394.687.598-06 Resp. Legal: JENNYFER KELLY NAKAHARA MARTINS Endereço: RUA: JOÃO DOMINGOS BARRETO, 100 CEP: 18550-000 BOITUVA UF: SP Município: No. Protocolo: 11019/18 Data de Protocolo: 26/06/2018 Resp. Legal: MARIA INEZ BARBA CORRÊA CPF:110.439.448-00 N° CEVS: 350700101-561-000539-1-0 Data de Validade: 02/07/2019 Resp. Técnico: MARIA INEZ BARBA CORRÊA **CREFITO: 3.508** Razão Social: DEIZE APARECIDA BAZZO 03894802820 Resp. Técnico. Subst: MARIA CAROLINA BARBA CORREA CREFITO: 125104-F CNPJ/CPF: 21.551.396/0001-35 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS No. Protocolo: 9855/18 Data de Protocolo: 30/05/2018 RUA: ANTONIO AMADIO, 200 Endereco: N° CEVS: 350700101-561-000027-1-2 Data de Validade: 19/07/20109 Município: BOITUVA CEP: 18550-000 Razão Social: J.M.LEITE LTDA ME Resp. Legal: DEIZE APARECIDA BAZZO CPF: 038.948.028-20 CNPJ/CPF: 04.879.824/0001-34 **RESTAURANTES E SIMILARES** No. Protocolo: 10796/18 Data de Protocolo: 21/06/2018 RUA: DR FERNANDO COSTA, 90 Endereço: N° CEVS: 350700101-360-000028-1-0 Data de Validade: 02/07/2019 Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP Razão Social: J.P. DA SILVA METAIS EPP Resp. Legal: MILTON LEITE CPF: 556.277.818-15 CNPJ/CPF: 06.900.965/0001-17 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA No. Protocolo: 11488/18 Data de Protocolo: 10/07/2018 **RODOVIA VICENTE PALMA, 2905** N° CEVS: 350700101-561-000007-1-0 Data de Validade: 19/07/2019 Endereço: Razão Social: RONALDO TADEU ROCHA BOITUVA - ME Município: BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP CNPJ/CPF: 08.597.562/00001-76 Resp. Legal: LUIS DE PAULA CPF: 004.322.218-83 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. Resp. Técnico: RODRIGO NOGUEIRA DOS SANTOS CRQ: 77.934 RUA: JOSÉ SIMONETTI, 22 Endereço: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP Município: No. Protocolo: 10390/18 Data de Protocolo: 13/06/2018 Resp. Legal: RONALDO TADEU ROCHA CPF: 106.288.298-92 N° CEVS: 350700101-864-000036-1-1 Data de Validade: 26/06/2019 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FOIZER LTDA -POSTO DE COLETA No. Protocolo: 11415/18 Data de Protocolo: 05/07/2018 CNPJ/CPF: 54.336.656/0002-90 N° CEVS: 350700101-464-000004-1-8 Data de Validade: 20/07/2019 LABORATÓRIOS CLÍNICOS – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO Razão Social: GF MEDICAL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço:

Município:

CNPJ/CPF: 16.100.289/0001-50

HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.

Resp. Legal: FLAVIA LUIZA FARIA

No. Protocolo: 3217/18

BOITUVA

Resp. Técnico: NOEMI MAZOTTI BRITO

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,

RENOVAÇÃO DA LICENÇA VISA – EQUIPAMENTOS

UF: SP

CPF: 417.215.668-13

Data de Protocolo: 09/02/2018

COREN: 441.303

CEP: 18550-000

AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 401

Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA, 02398, GV/UNIMAX, 25 KVP - 85 MA, 000000000000

CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS

RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 Endereco: CEP: 18550-000 Município:

UF: SP Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 110.481.6698-98

Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA CRM:123.557

No. Protocolo: 3217/18 Data de Protocolo: 09/02/2018

N° CEVS: 350700101-864-000012-1-0

Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500MA, 300804/1, CDK 500/125, 125 KVP - 500 MA,

00000000000

CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149

CEP: 18550-000 UF: SP Município: **BOITUVA**

Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 110.481.6698-98 Resp. Técnico: MARCOS YUJI TANAKA CRM:123.557

No. Protocolo: 11217/18 Data de Protocolo: 03/07/2018 N° CEVS: 350700101-863-000030-1-8 Data de Validade: 12/07/2019

Razão Social: RENEE CHRISTINA GIANOTTI

Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 04G719339, PRODENTAL PRO 70 INT, 70/7, 000000000000

CNPJ/CPF: 246.202.508-13 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

RUA: CEL EUGENIO MOTTA, 192

BOITUVA Município: CEP: 18550-000

Resp. Legal: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CPF: 246.202.508-13 Resp. Técnico: RENEE CHRISTINA GIANOTTI CRO: 76.152 Resp. Técnico Substi: RENATA MASSARANA DOMINGUES CRO: 91.599

ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 10601/18 Data de Protocolo: 18/06/2018 N° CEVS: 350700101-325-000012-1-0 Data de Validade: 22/03/2019 Razão Social: SURGITEC COMERCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ME. CNPJ/CPF: 24.684.423/0001-36

FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO.

Endereço: AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 401 Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: LUIZ AUGUSTO FARIA CPF: 363.156.788-07 Resp. Técnico: NOEMI MAZOTTI BRITO COREN: 441.303

Data de Protocolo: 09/02/2018 No. Protocolo: 3218/18 N° CEVS: 350700101-861-000004-1-8 Data de Validade: 03/07/2019

Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS

RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149 Endereço: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP Município:

Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 110.481.6698-98

Resp. Técnico: PAULO AFONSO URSO CRM:83.911

No. Protocolo: 11563/18 Data de Protocolo: 11/07/18

N° CEVS: 350700101-477-000021-1-9

Razão Social: OTICA BOITUVA PRESENTES LTDA - EPP CNPJ/CPF: 53.012.332/0001-52

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA RUA: CEL EUGÊNIO MOTTA, 252 Endereço:

Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000

Resp. Legal: JOSE GUILHERME NEGRÃO PEIXOTO CPF: 044.349.568-84

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

No. Protocolo: 10725/18 Data de Protocolo: 20/06/2018 N° CEVS: 350700101-561-000177-1-0 Data de Validade: 04/07/2019 Razão Social: LEITE & MARSON COMERCIAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 58.524.661/0001-04 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

AVENIDA MARIO PEDRO VERCELLINO, 62 Endereço:

BOITUVA CEP: 18550-000 UF: SP Município:

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS SILVEIRA LEITE

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No. Protocolo: 10603/18 Data de Protocolo: 18/06/2018 N° CEVS: 350700101-325-000012-1-0 Data de Validade: 22/03/2019 Razão Social: SURGITEC COMERCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ME. CNPJ/CPF: 24.684.423/0001-36

FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO,

CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO. Endereço: AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA, 401

BOITUVA Município: CEP: 18550-000

Resp. Legal: LUIZ AUGUSTO FARIA CPF: 363.156.788-07 Resp. Técnico: HUGO RAFAEL GOMES DA SILVA CREA: 5070171074

Data de Protocolo: 13/06/2018 No. Protocolo: 10384/18 N° CEVS: 350700101-864-000004-1-8 Data de Validade: 26/06/2019 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FOIZER LTDA

CNPJ/CPF: 54.336.656/0001-09

LABORATÓRIOS CLÍNICOS Endereço:

RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 160 CEP: 18550-000 BOITUVA Município:

UF: SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER CPF: 276.641.809-10 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS MAIA FOIZER CRF: 7.312 Resp. Técnico Subst; THASSIA DE SOUZA MODOLO CRBM: 25.252

No. Protocolo: 3217/18 Data de Protocolo: 09/02/2018 N° CEVS: 350700101-861-000004-1-8 Data de Validade: 03/07/2019 Razão Social: FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI

CNPJ/CPF: 45.484.383/0001-59

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR-EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS Endereço: RUA: BENEDITA SANSON LABRONICI, 149

Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: OTALICIO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 110.481.6698-98 Resp. Técnico: HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO CRM:100.092D LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDA

No. Protocolo: 11336/18 Data de Protocolo: 04/07/2018

Data do deferimento: 04/07/2018

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA - UBS GSP LIFE

CNPJ/CPF: 46.634.499/0001-90

ATIVIDADE MÉDICA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RUA: MARIA BETTINI CITRONI, 725 Endereço: CEP: 18550-000 Município: BOITUVA UF: SP

Resp. Legal: FERNANDO LOPES DA SILVA CPF: 042.894.218-06 Resp. Técnico pelo projeto: ELISA HARUMI NASU CREA: 506.148.3871

No. Protocolo: 11334/18 Data de Protocolo: 04/07/2018 Data do deferimento: 04/07/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA - UBS JD FACULDADE

CNPJ/CPF: 46.634.499/0001-90

ATIVIDADE MÉDICA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES RUA: ANA VIANNA, 1100

Endereço:

Município: **BOITUVA** CEP: 18550-000

Resp. Legal: FERNANDO LOPES DA SILVA CPF: 042.894.218-06 Resp. Técnico pelo projeto: ELISA HARUMI NASU CREA: 506.148.3871

PROCESSO INDEFERIDO

Data de Protocolo: 18/05/2018 No. Protocolo: 9230/18 N° CEVS: 350700101-561-000833-0-5 Data do Indeferimento: 23/07/18

Razão Social: MUMBAI BAR E COZINHA EIRELI ME

CNPJ/CPF: 29.271.717/0001-50 **RESTAURANTES E SIMILARES**

RUA: EXPEDICIONÁRIO SOUZA FILHO, 377 Endereço: Município: BOITUVA CEP: 18550-000

Resp. Legal: ALISSON FREITAS DA SILVA

CPF: 449.386.938-01

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO **CEVS CONFORME AUTORIZA PORTARIA CVS 1/2018**

No. Protocolo: 11803/18 Data de Protocolo: 16/07/2018 N° CEVS: 350700101-864-000009-1-4 Data do Cancelamento: 19/07/2018

Razão Social: CONTRASTE RADIOLOGIA DIGITAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 12.064.968/0001-60

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO

TOMOGRAFIA. Endereço: RUA: PROF JOSÉ ASSAD ATALLA JUNIOR, 280

BOITUVA Município: CEP: 18550-000 UF: SP Resp. Legal: HENRIQUE SCHULTZ LACERDA GUIMARÃES CPF: 305.842.288-01

No. Protocolo: 9875/18 Data de Protocolo: 30/05/2018 N° CEVS: 350700101-471-000054-1-0 Data do Cancelamento: 23/07/18

Razão Social: ANTONIO CARLOS FONSECA BOITUVA - ME CNPJ/CPF: 10.330.863/0001-80

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. Endereço: AVENIDA: ALFREDO SARTORELLI, 285 **BOITUVA** Município: CEP: 18550-000 UF: SP

Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FONSECA CPF: 984.400.128-53

> Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Boituva-SP

PREFEITURA DE BOITUVA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018

CONTRATO LE 10/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. ; FAVORECIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boituva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva- Prefeito Municipal.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018 CONTRATO LC 10/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. ; FAVORECIDO: Caixa Econômica Federal ; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida ; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boituva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva- Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018

CONTRATO LC 11/2018 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. ; FAVORECIDO: BANCO BRADESCO S.A; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "*caput*", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boituva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva—Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018 CONTRATO LC 11/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.; FAVORECIDO: BANCO BRADESCO S.A; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida ; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boituva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva- Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018

CONTRATO LC 12/2018
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. ; FAVORECIDO: ITAÚ UNIBANCO S.A; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida ; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boituva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva- Prefeito Municipal.

> EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018 CONTRATO LC 12/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.; FAVORECIDO: ITAÚ UNIBANCO S.A ; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida ; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boltuva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva- Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018 CONTRATO LC 29/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.; BANCO COOPERATIVO SICREDI:; VALOR ESTIMADO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS) POR GUIA RECEBIDA ; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS, EXARADO NO PROCESSO IL 03/2018 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), QUE ACOLHO, RATIFICO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PUBLIQUE-SE ESTA RATIFICAÇÃO. . PREFEITURA DE BOITUVA, EM 26 DE JUNHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018 CONTRATO LC 29/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.; BANCO COOPERATIVO SICREDI:; VALOR ESTIMADO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS) POR GUIA RECEBIDA ; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO EA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS, EXARADO NO PROCESSO IL 03/2018 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), QUE ACOLHO, RATIFICO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PUBLIQUE-SE ESTA RATIFICAÇÃO. . PREFEITURA DE BOITUVA, EM 26 DE JUNHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA– PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 03/2018 CONTRATO LC 75/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.; FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S.A; valor estimado: R\$ 2,00 (dois reais) por guia recebida ; vigência: 12 (doze) meses. Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo IL 03/2018 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação. . Prefeitura de Boituva, em 26 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 37/2017

CONTRATO: CONTRATO LC 37/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2017; CONTRATADO: CALDANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA- ME; OBJETO: LOCAÇÃO DE 60.000 KM DE VEÍCULO TIPO VAN COM 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS PARA COMPETIÇÃO DE DIVERSAS MODALIDADES A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2018; VALOR: MANTENDO AS MESMAS BASES FINANCEIRAS. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. PREFEITURA DE BOITUVA, 01 DE JUNHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.PREÇÃO PRESENCIAL N.º 30 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e

do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas: DETENTORA DOS ITENS: 01 e 02DETENTORA I Denominação: Nutricionale Comercio de Alimentos LtdaEndereço: Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SPCNPJ: 08 523 443 (2001) 170 presentanta Logal: Paphyra Cruz Faitarone CPE: 344 891 379 50

Item	Quant.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
Copo Descartáv poliestireno (PS) 200 MI, Medindo Cm de Diâmet Homogêneos, Is Furos, Deforma Apresentar Sujid 1 47.700 Gravado Em Rel Marca ou Identii Identificação de Praxe do Fabrica Produto Ate Seu Dados De Identii Atender As Cor		Copo Descartável 180 ml ou 200ml Confeccionado Em material poliestireno (PS) Com Capacidade Mínima de 180 Ml e Máxima de 200 Ml, Medindo Aproximadamente 7 Cm de Diâmetro na Boca, 4,5 Cm de Diâmetro no Fundo e 8 Cm de Altura Copos Devem Homogêneos, Isento de Materiais Estranhos, Bolhas Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas Afiadas ou Rebarbas. Não Devem Apresentar Sujidade Interna ou Externamente. O Copo Deve Trazer Gravado Em Relevo,Com Caracteres Visíveis e de Forma Indelével, a Marca ou Identificação do Fabricante, A Capacidade Ou Simbolo de Identificação de Material Para Reciclagem. Acondicionado Conforme a Praxe do Fabricante, De Forma a Garantir A Higiene e Integridade Do Produto Ate Seu Uso.A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação Do Produto, Procedência e Quantidade Deverá Atender As Condições Gerais Da NBR 14865 E NBR 13230 Da ABNT.Pacotes Com 100 Unidades Cada.	R\$1,83	R\$87.291,00
2	23.400	Copo Descartável 50ml Confeccionado Em material poliestireno (PS) Com Capacidade De de 50 Ml, Medindo Aproximadamente 5 Cm de Diâmetro na Boca, 3 Cm de Diâmetro no Fundo e 4 Cm de Altura Copos Devem Homogêneos, Isento de Materiais Estranhos, Bolhas Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas Afiadas ou Rebarbas. Não Devem Apresentar Sujidade Interna ou Externamente. O Copo Deve Trazer Gravado Em Relevo,Com Caracteres Visíveis e de Forma Indelével, a Marca ou Identificação do Fabricante, A Capacidade Ou Simbolo de Identificação de Material Para Reciclagem. Acondicionado Conforme a Praxe do Fabricante, De Forma a Garantir A Higiene e Integridade Do Produto Ate Seu Uso.A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação Do Produto, Procedência e Quantidade Deverá Atender As Condições Gerais Da NBR 14865 E NBR 13230 Da ABNT.Pacotes Com 100 Unidades Cada.	R\$0,98	R\$22.932,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO]. 1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de COPOS DESCARTAVEIS viária, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 54/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2018 que integram esta Ata, ridependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.1 — A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de de Empenno.3.2 — O preço otertado peta(s) empresa(s) signataria(s) da presente Ata de Registro de Preços e o especticado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 — Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 30/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.3.4 — A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram CLÁUSULA QUARTA — DAS DESPESAS.4.1 — As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três)** dias **úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme** requisição da Secretaria solicitante, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transpo os, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir:**a)** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade. prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 – Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 – A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidado com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital

e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação; d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais. 6.2 – São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dasnecessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;e) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 — Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 — Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva. 7.6 – A contratant pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 – A Fiscalização da Prefeitura as condições pactuadas. 7.9 — Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impecam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 8.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autor , pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos o irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação 9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA DÉCIMA** — **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, 10.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços ca Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 – A pedido, quando:10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior. 10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos $insumos\ que\ compõem\ o\ custo\ do\ serviço. 10.1.2-Por\ iniciativa\ da\ Contratante,\ quando: 10.1.2.1-O\ fornecedor\ n\ \~ao\ aceitar\ reduzir$ o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. 10.1.2.2 — O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 — Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas. 10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos. 10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata deRegistro de Preços.10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes. 10.1.2.7 – O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS11.1 — A Ata de Registro de Preço será cancelar ndo não restarem fornecedores registrados. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão **estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente,** sob pena de desclassificação e devolução do item ou não $recebimento\ do\ objeto,\ conforme\ Anexo\ I\ do\ Edital. 12.2-A\ detentor a\ da\ ATA\ dever\'a\ entregar\ os\ produtos\ somente\ mediante$ requisição de compra sob pena de nãopagamento dos produtos.12.3 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.4 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos

da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência:b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de precos, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamen não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante. 13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 — O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor Emerso Luis Fragoso na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental, Claudecir Marques de Oliveira na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Municipais, Fabio Augusto Casemiro da Rocha na qualidade de Secretário de Segurança Pública e Trânsito, Maria Cristina Almeida Pinheiro na qualidade de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Geraldo Celestino Corrêa na qualidade de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Neuci Rocha na qualidade de Secretária de Saúde, Adriana Ghizzi Mariano na qualidade de Secretária de Educação, Rodrigo Calzzetta na qualidade de Secretário de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93. que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS [17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO [18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis. Boituva, 10 de Julho de 2018.

Fernando Lopes da Silva **Prefeito Municipal**

Emerson Luis Fragoso Secretário Municipal de Adm e Gestão Governamental

Claudecir Marques de Oliveira Evandro Émerson Camargo
Secretário de Obras e Serviços Municipais Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico
Fábio Augusto Casemiro da Rocha Maria Cristina Almeida Pinho

Secretário de Segurança

Maria Cristina Almeida Pinheiro Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Neuci Rocha Secretária de Saúde

Geraldo Celestino Corrêa Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Adriana Ghizzi Mariano

Secretária de Educação

Rodrigo Calzzetta Secretário de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura

Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda CNPJ nº 08.528.442/0001-17 Barbara Cruz Faitarone CPF nº 384.881.378-50 Representado Legal Rogério Luis de Oliveira CPF n° 311.731.838-09 Fiscal do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESESAos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Fernando lopes da Silva Documento de Identidade 4215368 CRQ/SP, inscrito no CPF n.º 042. 894. 218-06, residente e domiciliado a Alameda das Heliconias 167 Pau D Alho Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:DETENTORA DOS ITENS: 03 e 04 DETENTORA IDenominação: Ana Valéria Tonelotto - EPP Endereço: Angelina Ferri Marchiori nº 60 B - Cascalho - Pedreira/SPCNPJ: 13.331.317/0001-52 Representante Legal: Alessandra Marchiori Dias CPF: 271.547.298-64

Item	Quant	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
3	15.900	Copo Descartável 180 ml ou 200ml Confeccionado Em material poliestireno (PS) Com Capacidade Mínima de 180 Ml e Máxima de 200 Ml, Medindo Aproximadamente 7 Cm de Diâmetro na Boca, 4,5 Cm de Diâmetro no Fundo e 8 Cm de Altura Copos Devem Homogêneos, Isento de Materiais Estranhos, Bolhas Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas Afiadas ou Rebarbas. Não Devem Apresentar Sujidade Interna ou Externamente. O Copo Deve Trazer Gravado Em Relevo, Com Caracteres Visíveis e de Forma Indelével, a Marca ou Identificação do Fabricante, A Capacidade Ou Simbolo de Identificação de Material Para Reciclagem. Acondicionado Conforme a Praxe do Fabricante, De Forma a Garantir A Higiene e Integridade Do Produto Ate Seu Uso. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação Do Produto, Procedência e Quantidade Deverá Atender As Condições Gerais Da NBR 14865 E NBR 13230 Da ABNT.Pacotes Com 100 Unidades Cada.	R\$1,86	R\$29.574,00
4	78.000	Copo Descartável 50ml Confeccionado Em material poliestireno (PS) Com Capacidade De de 50 Ml, Medindo Aproximadamente 5 Cm de Diâmetro na Boca, 3 Cm de Diâmetro no Fundo e 4 Cm de Altura Copos Devem Homogêneos, Isento de Materiais Estranhos, Bolhas Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas Afiadas ou Rebarbas. Não Devem Apresentar Sujidade Interna ou Externamente. O Copo Deve Trazer Gravado Em Relevo, Com Caracteres Visiveis e de Forma Indelével, a Marca ou Identificação do Fabricante, A Capacidade Ou Simbolo de Identificação de Material Para Reciclagem. Acondicionado Conforme a Praxe do Fabricante, De Forma a Garantir A Higiene e Integridade Do Produto Ate Seu Uso. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação Do Produto, Procedência e Quantidade Deverá Atender As Condições Gerais Da NBR 14865 E NBR 13230 Da ABNT.Pacotes Com 100 Unidades Cada	R\$1,07	R\$8.346,00

CLAUSULA PRIMEIRA DO DBJETO1.1 – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de COPOS DESCARTAVEIS viária, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 54/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO3.1 – A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o específicado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.3.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Preção n.º 30/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo ea ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕE

deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital. 12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.4 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produt da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES 13.1 – A detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. 13.2 — É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federaln.º 8.666/93 e suas alterações. 13.3 — A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada o forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante 13.7 — O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 — O valor das multas será cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimen oficial.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 – A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e respo das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO 15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor Emerson Luis Fragoso na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental, Claudecir Marques de Oliveira na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Municipais, Fabio Augusto Casemiro da Rocha na qualidade de Secretário de Segurança Pública e Trânsito, Maria Cristina Almeida Pinheiro na qualidade de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Geraldo Celestino Corrêa na qualidade de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Neuci Rocha na qualidade de Secretária de Saúde, Adriana Ghizzi Mariano na qualidade de Secretária de Educação, Rodrigo Calzzetta na qualidade de Secretário de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17.1 – Até o quinto dia útil tura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante provid Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia. CLÁUSULA para o Trava – DO FORO 18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituve exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.545/2005 e demais normas aplicáveis

Boituva, 10 de Julho de 2018.

Fernando Lopes da Silva **Prefeito Municipal**

Emerson Luis Fragoso Secretário Municipal de Adm e Gestão Governamental

Fábio Augusto Casemiro da Rocha Secretário de Segurança

Claudecir Marques de Oliveira

Secretário de Obras e Serviços Municipais

Maria Cristina Almeida Pinheiro Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

Neuci Rocha
Secretária de Saúde

Geraldo Celestino Corrêa Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Adriana Ghizzi Mariano Secretária de Educação

Rodrigo Calzzetta Secretário de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura

deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital. 12.2 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.4 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produ da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES</u> 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federaln.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis 13.6 — As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante 13.7 — O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. 13.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1 – A detentora da Ata assume integral te Ata de Registro de Preços. 14.2 - Os direitos e responsabilidades

das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor Emerson Luis Fragoso na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental, Claudecir Marques de Oliveira na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Municipais, Fabio Augusto Casemiro da Rocha na qualidade de Secretário de Segurança Pública e Trânsito, Maria Cristina Almeida Pinheiro na qualidade de Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Geraldo Celestino Corrêa na qualidade de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Neuci Rocha na qualidade de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Neuci Rocha na qualidade de Secretário de Esducação, Rodrigo Calzzetta na qualidade de Secretário de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA** 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pelaProcuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO 18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis

Boituva, 10 de Julho de 2018.

Fernando Lopes da Silva **Prefeito Municipal**

Emerson Luis Fragos Secretário Municipal de Adm e Gestão Governamental

Claudecir Marques de Oliveira Secretário de Obras e Serviços Municipais

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico

Secretário de Segurança

Maria Cristina Almeida Pinheiro Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Neuci Rocha Secretária de Saúde

Geraldo Celestino Corrêa Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Adriana Ghizzi Mariano Secretária de Educação

Rodrigo Calzzetta Secretário de Esporte, Juventude, Lazer e Cultura

Ana Valéria Tonelotto – EPP CNPJ nº 13.331.317/0001-52 Alessandra Marchiori Dias Representado Legal

Rogerio Luis Oliveira CPF n° 311.731.838-09 Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO LC 156/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO: LC 156/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: CONCORRÊNCIA CONTRATO: LC 156/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: CONCORRENCIA PÚBLICA— CC 04/2014; CONTRATADO: DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO, SOFTWARE DE ESTATÍSTICA DE ACIDENTE DE ACORDO E DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE E TRÁFEGO-RADAR; ASSINATURA: 22/06/2018; FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 28/07/2018, COM TERMINO EM 18/07/2018 O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL N. LC 156/2014 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93., BOITUVA EM 22 DE JUNHO DE 2018 – FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 78/2016 SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: CONTRATO LC 78/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – PP 62/2016; CONTRATADO – **EMPRESA VIA 80 TRANSPORTES LTDA-ME**; OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA GUARDA MUNICIPAL ASSINATURA: 13/07/2018; VALOR: MANTENDO AS MESMAS BASES FINANCEIRAS; PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS; PREFEITURA DE BOITUVA, EM 13 DE JULHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 15/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: LC 15/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 07/2018; CONTRATADO: A.FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZA-DA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA PÚBLICA: ASSINATURA: 18/06/2018: FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 19/06/2018, COM TERMINO EM 18/07/2018 O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL N. LC 15/2018 DE 19/03/2018 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93., BOITUVA EM 05 DE JULHO DE 2018 – FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 78/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: CONTRATO LC 138/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: PREGÂO PRESENCIAL PP 99/2016; CONTRATADO – CLARB ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL NOS EMPREENDIMENTOS VIDA NOVA II E III, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" ASSINATURA: 17/05/2018; VALOR: MANTENDO AS MESMAS BASES FINANCEIRAS; PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES; PREFEITURA DE BOITUVA, EM 17 DE MAIO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2017

CONTRATO: LC 98/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: TOMADA DE PREÇO DA LICITAÇÃO 04/2017; CONTRATADO: INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; OBJETO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, VALOR: 29.144,96, SUPRESSÃO 8.475,81. PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. PREFEITURA DE BOITUVA, 17 DE JULHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO LC 33/2018

CONTRATO: LC 33/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 DO: MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2018 VALOR: R\$

180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. PREFEITURA DE BOITUVA, 19 DE JULHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 33/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO LC 033/2017; DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 022/2017 DE 04/05/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA CONTRATADA: GENESIO LOPES DE SOUZA E TENDO COMO PROCURADOR A EMPRESA CELESTE IMOVEIS S/C LTDA; ASSINATURA: 14/05/2018; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRAL "CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL". VALOR: R\$ 2.037,91 (DOIS MIL TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS ; VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES; FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INC. X DA LEI FEDERAL 8.666/93. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 25 DE MAIO DE 2018 FERNANDO LOPES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 92/2016 SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: CONTRATO LC 92/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: CONCORRÊNCIA 05/206; CONTRATADO: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA; OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2018; PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS. PREFEITURA DE BOITUVA, 12 DE MARÇO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 044/2015 de 30/04/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL: Dispensa de Licitação DL 06/2015 de 22/04/2015; CONTRATANTE: Prefeitura de Boituva; CONTRATADO: Lanificios Brooklin Ltda CNPJ 61.413.449/0001-76 representado pela Sra. Myriam Martili Arap, Brasileira, residente e domiciliado à Av. Prof. Fonseca Rodrigues 298 Alto Pinheiros, São Paulo/SP, RG 1.448.807-3 SSP/SP, CPF 151.088.268-50 ASSINATURA: 02/05/2017; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARA AS EOUIPES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.: VALOR: R\$ 5.833,22 (cinco mil oitocentos e trinta e trés reais e vinte e dois centavos) mensais; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura de Boituva, em 25 de maio de 2018 Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal .

EXTRATO DE CONTRATO LC 115/2016 QUARTO TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: CONTRATO LC115/2016 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: CON-CORRÊNCIA - 08/2016; CONTRATADO: VASCONCELOS FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA; ASSINATURA: 05/05/2018; PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS; PREFEITURA DE BOITUVA, 05 DE MAIO DE 2018 -FERNANDO LOPES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO LC 08/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO LC 08/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018; CONTRATADO: A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2018; PRAZO: 3 (TRÊS) MESES. PREFEITURA DE BOITUVA, 11 DE MAIO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PRE-FEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34 /2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos Vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito (20/07/2018), na Prefeitura Municipal de BOITUVA, inscrita no CNPJ n.º 46.634.499/0001-90, com endereço à Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, CEP 18550-000 - Boituva - Estado de São Paulo, o Exmo. Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental Sr. Emerson Luis Fragoso - RG 27.674.317, CPF: 250.266.188-98, residente e domiciliado a Alameda Castor nº 42 - Portal das Estrelas - Boituva/SP, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.545/2005, das demais normas aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas: DETENTORA DOS ITENS: 01DETENTORA Denominação: Gabee Foods Comércio de Alimentos Eireli - EPP Endereço: Rua Padre João Gualberto nº558 - Imirim - São Paulo/SPCNPJ: 26.742.152/0001-53 Representante Legal: Daniel Pereira Tesoto CPF: 226.845.548-38

Item	Descrição	Quant.	UNID.	Valor Uni.		
1	LEITE UHT INTEGRAL	9.354	LITROS	3,6433		
Total: R\$ 34.048,56						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de Leite integral UHT, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 63/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO2.1 – A presente Ata de Registro de Precos terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, 2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Boituva não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Boituva, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital do Pregão n.º 34/2018, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.3.4 – A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS4.1 – As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisição da Secretaria solicitante, correndo por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.5.3 – O objeto será recebido conforme a seguir: a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção; b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.5.5 — Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados. 5.6 — A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.5.7 – A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.5.8 – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93). CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor; b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata; c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação; d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.6.2 - São obrigações da Contratante:a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com asespecíficações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.7.2 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.7.3 – Caso a detentora da Ata seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma dos Anexos II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.7.4 – Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva. 7.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.7.7 – A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura7.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento. CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado. CLÁUSULA NONA <u>− DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS</u>9.1 − Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. 9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; ec) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa .CLÁUSULA DÉCIMA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS, 10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:10.1.1 - A pedido, quando:10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior. 10.1.1.2 – O seu preco registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos precos de mercado dos insumos que compõem o custo do servico 10.1.2 — Por iniciativa da Contratante, quando:10.1.2.1 — O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.10.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Boituva fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:a) por decurso de prazo de vigência;b) quando não restarem fornecedores registrados. CLÁUSULA DÉCIMA <u>SEGUNDA – DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS</u>12.1 – As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.12.2 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.3 – A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente

mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES 13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução,com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. 13.2 — É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções esta belecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado. 13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. **CLÁUSULA** DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO 15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor Émerson Luis Fragoso na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental e Sr. Ariane de Fátima Galvão na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preço, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO 18.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis. Boituva, 20 de Julho de 2018.

Secretário Municipal de Adm. e Gestão Governamental

Daniel Pereira Tesoto Gabee foods Comércio de Alimentos Eireli- Epp CNPJ: 26.742.152/0001-53

Ariane de Fátima Galvão Diretora do Departamento de Administração Geral

mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente. 12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES 13.1 – À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:a) advertência;b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução,com ou sem prejuízo para o fornecimento;c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.13.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.13.4 — O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; eb) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. 13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.13.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado. 13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços. 14.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.14.3 – Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.14.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.14.5 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO 15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor Émerson Luis Fragoso na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental e Sr. Ariane de Fátima Galvão na $qualidade \ de \ Fiscal \ da \ Ata \ de \ Registro \ de \ Preço, \ dentro \ dos \ padrões \ determinados \ pela \ Lei \ n.^o \ 8.666/93, \ que \ ser\'a \ responsável \ pelo$ acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE JURÍDICA 16.1 – A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 17.1 – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA – DO FORO**18.1 – O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.545/2005 e demais normas aplicáveis. Boituva, 20 de Julho de 2018.

> Emerson Luis Fragoso Secretário Municipal de Adm. e Gestão Governamental

Daniel Pereira Tesoto Gabee foods Comércio de Alimentos Eireli- Epp CNPJ: 26.742.152/0001-53

Ariane de Fátima Galvão Diretora do Departamento de Administração Geral

Extrato de aditivo contratual
6º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº LC 030/2015 Origem: Licitação por Concorrência CC 027/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva. Contratada: TUTIDA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO RECANTO MARAVILHA". Fica repactuado o valor original Prazo: 13/06/2018 Término: 29/12/2018. Prefeitura de Boituva, em 11 de junho de 2018. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO LC 63/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO LC 63/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 63/2017; CONTRATADO: ICANP INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA VIABILIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO JUNTO AS DEMAIS ESFE-RAS DE GOVERNO(ESTADUAL E FEDERAL) E ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJE-TOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2018; PRAZO: 6 (SEIS) MESES. PREFEITURA DE BOITUVA, 13 DE JULHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº LC 058/2017 ORIGEM: LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS TP 03/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA. CONTRATA-DA: EMPRESA AMAZÔNIA AMBIENTAL CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTENOR SERAFIM FRIZO - JD. ESPLANA-DA" DATA DE FIRMAMENTO: 13/07/2018 ADITAMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 16/07/2018 E TENDO COMO ENCERRAMENTO A DATA DE 12/12/2018. PREFEITURA DE BOITUVA, EM 24 DE JULHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SILVA- PREFEI-TO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO LC 08/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO LC 08/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018; CONTRATADO: A. FERNANDEZ CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018; PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. PREFEITURA DE BOITUVA, 24 DE JULHO DE 2018. FERNANDO LOPES DA SIL-VA- PREFEITO MUNICIPAL.